

PORTARIA G.CEL 037/2020

REDESCOBRINDO O INTERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do **Redescobrimdo o Interior no Estado de São Paulo**.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º O **Redescobrimdo o Interior no Estado de São Paulo** tem por objetivos:

- Oferecer aos alunos da rede oficial de ensino municipal, que não teriam por meios próprios, alguns dias de férias no Interior do Estado de São Paulo.
- Conhecer seus recursos naturais, os diferentes ecossistemas e suas referencias históricas.
- Trocar conhecimentos quanto ao estilo de vida e costumes;
- Ajudar na convivência em grupo, métodos de organização, respeito e cidadania;

II – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O **Redescobrimdo o Interior do Estado de São Paulo**, será realizado em dois municípios concomitantemente:

- **14 a 17 de Dezembro – sede a definir;**

Artigo 3º - Programação prevista:

- Saída com os alunos da porta da escola escolhida 08h00, na Segunda-Feira;
- Chegada para o jantar
- Terça e Quarta-Feira atividades programadas
- Retorno na Quinta-Feira, às 08h00 do Interior para a Escola de origem.

Artigo 4º - Ficará a cargo da **Divisão de Lazer**, a escolha dos municípios do litoral que levarão seus alunos para o Interior, bem como os municípios que os receberão, através da anuência da prefeitura.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação determinar os alunos que sairão de férias para o Interior.

Artigo 6º - Participação de no máximo 30 (trinta) alunos, da rede de ensino municipal, na faixa etária de **10 a 12 anos**, de ambos os sexos.

Artigo 7º - Para cada 10 (dez) alunos deverá vir um adulto (Professor ou Monitor) acompanhando o grupo.

Artigo 8º - Todos os alunos da rede municipal deverão portar o RG original e Autorização dos Pais, carimbadas pela Direção da Escola, no embarque.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - Ficará a cargo do Município do Interior para receber os alunos:

- Designar uma pessoa responsável pelo evento do Município, desde sua oficialização até o término;
- Município deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento em bom estado de higiene e conforto para acomodar os alunos, acompanhantes.
- Providenciar **02 (dois) guias**, para explanação, orientação e acompanhamento aos pontos turísticos e atrativos do Município;

Artigo 10 - Ficará a cargo da **Divisão de Lazer** organizar, distribuir material para todas as atividades estabelecidas, acompanhar e orientar os monitores durante o evento.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.